



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício 117/PMU/SEMSA/2025

Uiraúna – PB, 10 de abril de 2025

À Comissão Setorial de Licitações

Secretaria de Saúde

Município de Uiraúna/PB

Assunto: Errata ao Ofício 116 – Solicitação de Revogação de Itens – Pregão Eletrônico nº 00008/2025 – Processo Administrativo nº 250226PE00008

Senhor Pregoeiro,

Por meio deste, apresentamos ERRATA ao Ofício nº 116/PMU/SEMSA/2025, datado de 09 de abril de 2025, que solicitou a revogação do item 208 do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 – Processo Administrativo nº 250226PE00008, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar.

Após reavaliação técnica e administrativa das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que, além do Item 208 – Balança Digital para Peso Corporal, outros dois itens também se revelaram desnecessários no momento, quais sejam: Item 289 – Balança Antropométrica Adulto; Item 290 – Balança Antropométrica Infantil Digital.

A decisão de solicitar a revogação desses itens fundamenta-se no fato de que o município se encontra atualmente bem assistido com tais equipamentos, não havendo déficit que justifique sua reposição ou ampliação. Ademais, o Município de Uiraúna foi contemplado em proposta aprovada pelo Ministério da Saúde para aquisição de diversos equipamentos médicos e hospitalares, incluindo balanças antropométricas, cujos recursos serão utilizados em processo licitatório específico, já previsto no planejamento da gestão.

Dessa forma, a manutenção desses itens no presente certame resultaria em sobreposição de aquisições e destinação indevida de recursos públicos, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021. Cabe ainda esclarecer que a revogação dos itens mencionados não acarreta qualquer prejuízo à continuidade do processo licitatório, visto que os mesmos não foram ainda adjudicados ou homologados, estando o certame na fase recursal, inclusive com a interposição de recurso por parte de licitante contra a proposta da empresa inicialmente classificada como vencedora.

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências administrativas necessárias para a revogação formal dos itens 208, 289 e 290, com os registros competentes no processo licitatório supracitado.

Sem mais para o momento, agradecendo desde já atenção prestada.

Atenciosamente,

Matheus Tavares Alencar

Secretário Municipal de Saúde / mat. 3023518

Matheus Tavares Alencar mat 3023518



UIRAÚNA
Prefeitura Municipal
Construindo o Futuro
com você

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Poeta Francisco Evaristo, s/n - Retiro
CEP: 58915-000 - Uiraúna/PB
www.uirauna.pb.gov.br